

EDITAL SEDUC Nº 001/2024, alterado pelo Cronograma 2025
CONVOCAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA
ESCOLA CÍVICO-MILITAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.398, de 28 de maio de 2024 e na Resolução Conjunta SEDUC/SSP nº 1, de 20 de junho de 2024, e tendo em vista o contido neste Edital SEDUC nº 001/2024 de 17 de julho de 2024.

TORNA PÚBLICA o processo de consultas públicas destinadas à aprovação da comunidade escolar das unidades escolares que manifestaram interesse na implantação do Programa Escola Cívico-Militar do Estado de São Paulo, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem por objetivo regulamentar o processo de Consulta Pública à comunidade escolar para a adesão ao Programa Escola Cívico-Militar nas unidades escolares da rede pública estadual do Estado de São Paulo.

1.2. A Consulta Pública será realizada com a participação dos seguintes segmentos da comunidade escolar:

- a) Pai, Mãe ou Responsável por aluno menor de 16 (dezesseis) anos;
- b) Pai ou Mãe, ou Responsável por aluno maior de 16 (dezesseis) anos;
- c) Alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos;
- d) Professores da educação e demais funcionários da unidade escolar.

1.3. A comunidade escolar, referente ao público-alvo descrito no item 1.2 deverá acessar por meio do seu login e senha o Secretaria Escolar Digital (SED) e clicar na consulta pública até a data destacada no Anexo I.

1.4. Caso os pais ou responsáveis não tenham acesso a um computador, internet móvel ou local, a unidade escolar disponibilizará computadores com acesso à internet para que possam realizar o acesso e efetuar a sua escolha.

1.5. Cada CPF terá direito a apenas um voto, não sendo permitida mais de uma votação por CPF.

1.6. Caso os pais e/ou responsáveis do aluno com no mínimo 16 anos desejem votar, será levado em consideração, porém será computado apenas um voto por família. Ou seja, se o estudante votar, o voto dos pais e/ou responsáveis não será contabilizado.

1.7. A adesão ao Programa Escola Cívico-Militar será condicionada à aprovação da maioria simples dos votos válidos da comunidade escolar.

1.8. O Processo de Consulta Pública seguirá as etapas e procedimentos previstos neste Edital, visando assegurar a ampla participação e transparência em todas as fases do processo.

1.9. A quantidade máxima de escolas que poderão migrar para o Programa Escola Cívico-Militar em 2025 será de até 45 (quarenta e cinco) unidades escolares da rede estadual de educação do Estado de São Paulo.

1.10. O presente Edital será amplamente divulgado nas unidades escolares, nos canais de comunicação da Secretaria da Educação e em outros meios apropriados para garantir o conhecimento e a participação da comunidade escolar.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

2.1. O Processo de Consulta Pública será organizado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio das Diretorias de Ensino (DE).

2.2. Cada unidade escolar deverá constituir uma **Comissão Consultiva Local**, responsável pela organização e condução do processo de consulta pública, composta por representantes dos seguintes segmentos:

- a) Direção da escola;
- b) Corpo docente;
- c) Corpo discente;
- d) Pais ou responsáveis pelos alunos;
- e) Alunos devidamente matriculados na unidade escolar e com no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos.

2.3. A Comissão Consultiva Local terá as seguintes atribuições:

- a) Planejar e divulgar o Processo de Consulta Pública;
- b) Realizar reuniões informativas com a comunidade escolar.

2.4. Acesso e Utilização do Secretaria Escolar Digital (SED):

2.4.1. O Secretaria Escolar Digital (SED) será utilizado para todas as etapas do processo de consulta pública, desde a manifestação de interesse das unidades escolares até a votação e apuração dos resultados.

2.4.2. Cada membro da comunidade escolar deverá usar seu login e senha exclusivos para acessar o Secretaria Escolar Digital (SED).

2.4.3. Para acessar o SED, siga os seguintes passos:

- * Acesse o site do Secretaria Escolar Digital <https://sed.educacao.sp.gov.br/>.
- * Insira seu login e senha nos campos indicados.
- * Clique em Questionário no link da consulta pública para participar do processo de votação.

2.4.4. A Unidade Escolar fornecerá suporte técnico e orientações detalhadas para garantir que todos os participantes possam acessar e utilizar o sistema sem dificuldades.

2.4.5. Em caso de dúvidas ou problemas de acesso, a comunidade escolar deverá entrar em contato com a Central de Atendimento via 08007700012 e caso necessário abra uma ocorrência via <https://atendimento.educacao.sp.gov.br>.

3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1. As unidades escolares da rede pública estadual aptas para implementação do Programa Escola Cívico-Militar obedecerá ao contido no art. 7º da Resolução Conjunta SEDUC/SSP– Nº 1 , de 20-06-2024.

3.2. O processo de consulta pública à comunidade escolar para a implantação do Programa Escola Cívico-Militar, destinado às unidades escolares que completarem a etapa 3.1, ocorrerá da seguinte forma:

3.2.1. Período de reuniões da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com os Dirigentes Regionais de Educação para divulgação dos prazos e materiais da consulta pública, visando informar e engajar a comunidade escolar em todas as unidades que pretendem integrar o Programa Escola Cívico-Militar.

3.2.2. Período de reuniões na qual os Dirigentes Regionais de Educação informarão os Diretores das Unidades Escolares sobre os prazos e materiais da consulta pública, visando engajar e preparar a comunidade escolar para a consulta pública do Programa Escola Cívico-Militar.

3.2.3. Período de reuniões na qual os Diretores das Unidades Escolares, informados pelos Dirigentes Regionais de Educação, comunicarão à comunidade escolar os prazos e materiais da consulta pública, visando engajar e preparar todos para a consulta pública do Programa Escola Cívico-Militar.

3.2.4. O processo de votação da comunidade escolar, conforme descrito no item 1.2 deste Edital, será realizado entre os dias **17 a 31/03/2025**, conforme o Anexo I utilizando seu login e senha, pessoais e intransferíveis, no Secretaria Escolar Digital (SED).

3.3. O processo de votação pela comunidade escolar estará disponível apenas para as unidades escolares que realizarem as inscrições, conforme o item 3.1. deste Edital.

3.4. O voto será direto, secreto, igualitário e facultativo, conforme o item 1.2. dos segmentos da comunidade escolar. A votação ocorrerá por meio do Secretaria Escolar Digital (SED), onde poderão ser escolhidas as seguintes opções:

- a) Sim, aceito o modelo Cívico-Militar;
- b) Não, não aceito o modelo Cívico-Militar;
- c) Nulo;
- d) Branco.

3.5. A votação será online, realizada por meio do Secretaria Escolar Digital (SED), e estará disponível apenas para a comunidade escolar conforme o item 1.2. A participação será restrita às unidades escolares que tenham cumprido o item 3.1. e estejam aptas a participar, conforme o artigo 9º da Lei Complementar nº 1.398, de 28 de maio de 2024.

4. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, de forma online, por meio do Secretaria Escolar Digital (SED). Os resultados serão automaticamente computados e disponibilizados para visualização pelos membros da Comissão Consultiva Local e pelos representantes das Diretorias de Ensino.

4.2. O resultado da Consulta Pública será divulgado online pela direção da unidade escolar através do Secretaria Escolar Digital (SED), e automaticamente encaminhado à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para as providências cabíveis.

4.3. A ampla divulgação do resultado da Consulta Pública será feita por meio do Diário Oficial do Estado e nas mídias sociais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4.4. O quórum para a aprovação da proposta submetida à consulta pública será de maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar, conforme disposto no Artigo 8º, § 4º da Lei Complementar nº 1.398, de 28 de maio de 2024.

4.5. A aprovação para adesão ao Programa Escola Cívico-Militar ocorrerá se a proposta obtiver a maioria simples dos votos válidos.

4.6. Para determinar os votos válidos, conforme o item 4.3 deste edital, serão subtraídos os votos nulos e em branco do total de votos recebidos. A adesão será aprovada se o número de votos "Sim" for maior que a metade dos votos válidos. A fórmula para cálculo dos votos válidos é:

$$V_{\text{válidos}} = V_{\text{total}} - (V_{\text{nulos}} + V_{\text{brancos}})$$

A adesão será aprovada se:

$$V_{\text{sim}} > \frac{V_{\text{válidos}}}{2}$$

A adesão será aprovada se:

Onde:

* Vvalidos representa os votos válidos,

* Vtotal representa o total de votos recebidos,

- * Vnulos representa os votos nulos,
- * Vbrancos representa os votos em branco,
- * Vsim representa os votos "Sim".

5. QUÓRUM E REPETIÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA

5.1. Para que a Consulta Pública destinada à adesão ao Programa Escola Cívico-Militar seja considerada válida, é necessário que se atinja um quórum mínimo de maioria dos votos válidos, com a presença da maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar, conforme disposto no Artigo 8º, § 4º da Lei Complementar nº 1.398, de 28 de maio de 2024.

5.2. Caso a escola não consiga atingir a quantidade mínima de votos válidos estabelecida para a validação do processo de consulta, novas consultas deverão ser realizadas conforme o cronograma previsto no Anexo I deste edital. A repetição do processo de consulta pública visa garantir a representatividade da comunidade escolar na decisão sobre a adesão ao Programa Escola Cívico-Militar.

5.3. A consulta pública poderá ser repetida até três vezes, respeitando-se os seguintes intervalos e prazos:

- * Primeira Repetição: Caso a quantidade de votos válidos não seja alcançada na primeira tentativa, uma nova consulta será realizada após um intervalo de cinco dias corridos.
- * Segunda Repetição: Se ainda assim o quórum não for atingido, uma segunda repetição será realizada após mais cinco dias corridos
- * Terceira Repetição: Na eventualidade de não se atingir o quórum nas duas tentativas anteriores, uma terceira e última repetição ocorrerá.

5.4. O processo de consulta pública poderá ser repetido no máximo três vezes, devendo todas as tentativas serem realizadas até o dia **09 de abril de 2025**.

5.5. Caso, após a terceira repetição, a quantidade de votos válidos ainda não tenha sido alcançada, a decisão sobre a adesão da escola ao Programa Escola Cívico-Militar será submetida à avaliação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, que tomará as medidas cabíveis para assegurar a continuidade do processo decisório de forma transparente e democrática.

5.6. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento de cada processo de consulta, com os resultados sendo divulgados pela direção da unidade escolar através do Secretaria Escolar Digital (SED). A ampla divulgação dos resultados também será feita por meio do Diário Oficial do Estado e nas mídias sociais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

5.7. As disposições deste capítulo visam garantir que a Consulta Pública seja realizada de forma justa, transparente e que reflita a vontade da comunidade escolar. Todos os procedimentos descritos serão rigorosamente seguidos para assegurar a integridade e a legitimidade do processo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES CONSULTIVAS E PREPOSTOS

6.1. Cabe à Comissão Consultiva Regional:

Divulgar os prazos do processo de consulta pública mediante ao Cronograma (Anexo I);
Acompanhar o processo de consulta pública por meio de relatório emitido pelo Secretaria Escolar Digital (SED) das unidades escolares;
Designar Prepostos para coordenar o processo de consulta pública nos municípios (Anexo IV);
Preparar e repassar aos Prepostos Locais todas as informações recebidas da Comissão Consultiva Central e todo o material necessário à realização do processo de consulta pública;
Coordenar e supervisionar as ações dos Prepostos Locais;
Indicar novo Preposto nos casos de impedimento, omissão ou ausência e, na impossibilidade de substituição, responder em nome deles para o fiel cumprimento das normas relativas ao Processo de Consulta;
Apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo de Consulta Pública e não resolvidas pela Comissão Consultiva Local e pelos Prepostos Locais;
Analisar, em segunda instância, os recursos interpostos e encaminhar à Comissão Consultiva Central;
Encaminhar à Comissão Consultiva Central os recursos interpostos decorrentes do Processo de Consulta Pública.

6.2. Cabe aos Prepostos:

Divulgar o processo da votação da consulta pública nas unidades escolares da rede pública estadual de educação básica no município (Anexo III);
Orientar o Diretor da unidade escolar sobre as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento deste Edital SEDUC nº 001/2024 de 17 de julho de 2024 e da Lei Complementar nº 1.398, de 28 de maio de 2024 regulamentadora no prazo e forma estabelecidos;
Receber do Diretor da unidade escolar a relação dos membros da Comissão Consultiva Local, conforme anexo V, respeitando os prazos de acordo com Anexo I;
Orientar as Comissões Consultivas Locais para a execução do Processo de consulta pública, respeitando as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 1.398, de 28 de maio de 2024 e no presente Edital SEDUC nº 001/2024 de 17 de julho de 2024;
Repassar às Comissões Consultivas Locais todas as informações e materiais recebidos das Comissões Consultivas Regionais;
Receber os recursos da Comissão Consultiva Local contra atos do processo de votação.

6.3. Cabe à Direção da unidade escolar:

Encaminhar ao Preposto o Anexo V com os nomes dos membros da Comissão Consultiva Local, conforme Cronograma (Anexo I).

6.4. Cabe à Comissão Consultiva Local:

Divulgar, amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e os critérios relativos ao processo de consulta pública;
Esclarecer dúvidas da comunidade escolar sobre o processo de consulta pública na unidade escolar;

Acompanhar o processo de votação da comunidade escolar por meio do Secretaria Escolar Digital (SED);

Entrar em contato com a comunidade escolar via telefone ou outros meios para verificar possíveis dificuldades no processo de votação da consulta pública;

A Comissão Consultiva Local deverá convocar Assembleia Geral com a Comunidade Escolar para a apresentação do Programa Escola Cívico-Militar do Estado de São Paulo;

A Comissão Consultiva Local deverá convocar a Comunidade Escolar para a Votação, mediante Edital, que será realizado por meio Secretaria Escolar Digital (SED), no prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

Encaminhar, imediatamente, pelo Preposto, decisão das solicitações de impugnação e outros recursos para a Comissão Consultiva Regional que decidirá em segunda instância;

Divulgar o Resultado Final do processo de Consulta Pública para a unidade escolar.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

ATENÇÃO: Onde se lê 10 a 24/03, leia-se 17 a 31/03

ALTERAÇÃO DO PERÍODO DA PRIMEIRA RODADA DA CONSULTA PÚBLICA
PARA **17 A 31/03/2025**

ANEXO II
UNIDADES ESCOLARES APTAS PARA REALIZAR A CONSULTA PÚBLICA

Data	Evento
24 fev	Apresentação do programa das escolas cívico-militares aos diretores
24 fev a 7 mar	Divulgação do programa junto à comunidade escolar pelos diretores.
10 a 24 março	Consulta pública (1ª rodada)
25 março	Divulgação da 1ª rodada
28 de março	Manifestação de interesse da 2ª rodada
31 março, 1 e 2 abril	Consulta pública(2ª rodada)
3 de abril	Divulgação da 2ª rodada
4 abril	Manifestação de interesse da 3ª rodada
7,8,9 abril	Consulta pública (3ª rodada)
Até 15 de abril	Divulgação das unidades escolares selecionadas
2ª quinzena de abril e maio	Seleção de militares e aquisição de uniformes
Junho	Capacitação para Diretores, Vice-diretores e militares
28 de julho	Início das Escolas Cívico-Militares no Estado de São Paulo